



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE DIREITO HUMANAS E LETRAS

Avenida Prefeito Alberto Lavinas, 1847

Três Rios RJ – CEP 25812-000 – Fone: (24) 2255-3677

**EDITAL DE ELEIÇÃO CENTRO ACADÊMICO DE DIREITO UFRRJ –
CADITR**

Disposições Gerais

Art. 1º A eleição para a diretoria do CADITR, realizar-se-á nos dias 09 e 10 de dezembro de 2024, **das 08:00 do dia 09/12/2024 às 23:59 do dia 10/12/2024**, no sistema SIGEleição;

Art. 2º A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único – Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso de Direito da UFRRJ-ITR (**matrícula ativa**);

Art. 3º A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para a Comissão Eleitoral constituída nos termos do art. 44 do estatuto do centro acadêmico.

Art. 4º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

Dos candidatos e das inscrições

Art. 5º Os candidatos à representação estudantil junto ao Colegiado deverão ser discentes **regularmente matriculados no curso de Direito do ITR/UFRRJ (matrícula ativa)** e poderão se inscrever em chapas, a partir da data de publicação da portaria da direção do campus do Instituto Três Rios da UFRRJ, do dia 28 a 31 de outubro de 2024, EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL



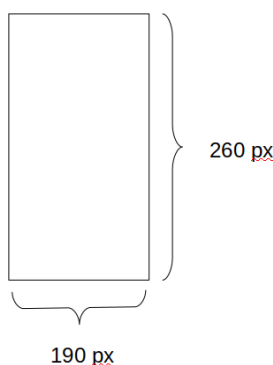
centroacademicodedireitoitr@gmail.com, com cópia para coord.dir.itr@gmail.com, quando receberão, como comprovante, e-mail de RECEBIMENTO.

§1º - Os Candidatos deverão apresentar foto (do vice é opcional), bem como nome da chapa e componentes da chapa, conforme exigido pela plataforma SIG Eleições.

§2º - As imagens das candidaturas devem seguir estritamente as configurações abaixo, para que não haja prejuízo da qualidade quando forem inseridas no módulo SIG Eleições (risco de corte ou de distorção):

- a- Uma imagem de rosto do candidato;
- b- Ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice;
- c- Ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usado em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

§3º - Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de



altura no formato PNG.

§4º - As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato. **A foto do vice-candidato é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.**



§5º - A COTIC não tem como editar as imagens, desta forma, a responsabilidade pela forma como as imagens aparecerão no módulo é do Presidente da Comissão Eleitoral, que não aceitará o envio de imagens em desacordo com o exigido acima.

Art. 6º O pedido de registro deve ser feito com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que o mesmo ocupará na diretoria da entidade, bem como o número de matrícula do aluno (a) e o nome da chapa (que deverão ser discriminado no e-mail).

a) Os cargos que compõe a diretoria do Centro Acadêmico de Direito – CADITR são:

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. Secretário;
4. Tesoureiro;
5. Diretor de Comunicação.

§1º – Ficam instituídos os cargos facultativos de Coordenador de Atividades Acadêmicas e Culturais, Coordenador de Esportes, Coordenador de Eventos Externos e Coordenador Patrimonial, podendo ser nomeados após a eleição da nova chapa.

§2º Dentre as obrigações do CAD, estará o compromisso de indicar discente que, com anuência deste, possa compor a representação estudantil junto ao Departamento e ao Colegiado do curso de Direito.

§3º A indicação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser referendada nas reuniões ordinárias do Departamento e do Colegiado.

§4º Caso não seja aprovada a indicação, os membros do CAD deverão indicar outro nome para ser aprovado ou manter a representação, junto aos órgão colegiados, em nome dos membros eleitos.

Art. 7º A comissão eleitoral divulgará no dia 01 de novembro de 2024 a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e/ou indeferidas.

Da propaganda eleitoral em geral



Art. 8º As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Art. 9º A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até o dia que antecede a votação.

Art. 10. É livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, bem como pelas redes sociais, os quais devem ser editados sob responsabilidade da chapa. Os mesmos só podem ser distribuídos e divulgados até o dia anterior da realização da votação.

Parágrafo único – Se no dia da eleição alguma das chapas for pega fazendo qualquer tipo de campanha eleitoral, a mesma acarretará a retirada da chapa das eleições.

Da votação

Art. 11. Votação dar-se-á por sistema SIGEleição pelo link: <https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao/>.

Art. 12. Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do Curso de Direito.

Da apuração

Art. 13. A apuração dos votos será feita de forma eletrônica pela plataforma SIG ELEIÇÕES, na modalidade “**TOTAL ABSOLUTO DE VOTOS**”, por se tratar de categoria única.

Parágrafo único: Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria dos votos.

Art. 14. O resultado oficial será divulgado no dia em que o sistema disponibilizar a computação dos votos.

Disposições finais

Art. 15. Caso existam mais de uma chapa inscrita para o pleito, a comissão eleitoral deverá organizar um debate entre as chapas na semana da eleição.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 17. A comissão eleitoral será composta pelos seguintes membros:



1 – Jorge Baptista Canavez Júnior – SIAPE 2061862

2 - Marcela Guedes Ferreira e Silva matrícula - 20210038250

Três Rios, 24 de outubro de 2024.

Jorge Baptista Canavez Júnior
SIAPE 2061862

Marcela Guedes Ferreira e Silva
Matrícula - 20210038250